LEI

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 0291/2022 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA EXERCÍCIO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Abre ao Orçamento do Município de PEDRA LAVRADA o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.500,00 (Vinte mil, quinhentos reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.09 – Fundo Mun Assist. Social – Sec A. Social, Trab. Cidadania 08.244.2005.2060 – Manter Ações Socioassistenciais no município Incremento temp.

869 – Outros Recursos extraordinários
339030.01 – Material de Consumo –11.300,00
339036.01 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física – 4.000,00
339039.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 5.200,00
Total – 20.500,00

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes de recursos extraordinários do Sistema Único de Assistencial Social, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 275/21, de 14 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de PEDRA LAVRADA para o exercício de 2022.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Pedra Lavrada, em 02 de maio de 2022.

José Antônio Vasconcelos da Costa
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	**20220502095549**
Título	LEI N° 0291/2022 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA EXERCÍCIO DE 2022
Tipo da matéria	LEI
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data de publicação	03/05/2022
Publicada e autorizada por	OSVALDO JANUARIO DE LIMA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB no dia 03/05/2022 — Edição 01417. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20220502095549&link=PMPL. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 02/10/2026 17:18

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20220502095549**, intitulada **LEI N° 0291/2022 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA EXERCÍCIO DE 2022**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.

Publicação: 03/05/2022

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **OSVALDO JANUARIO DE LIMA**.

> **RESUMO DO OBJETO**
> A Lei abre ao Orçamento do Município de Pedra Lavrada crédito adicional especial no valor de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social – Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, para a ação de manter ações socioassistenciais no município, com incremento temporário, assim discriminado: R$ 11.300,00 para material de consumo, R$ 4.000,00 para outros serviços de terceiros – pessoa física e R$ 5.200,00 para outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Os recursos necessários serão provenientes de recursos extraordinários do Sistema Único de Assistência Social, conforme o art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar as modificações decorrentes do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas, bem como a suplementar a Lei até o limite previsto na Lei nº 275/21, de 14 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2022. A Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20220502095549&link=PMPL. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 02/10/2026 17:18